

REGULAMENTO 2026

OLIMPÍADA

UNIVERSITÁRIA



Sumário

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS GERAIS	3
CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DE HONRA.....	3
CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA	3
CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DISCIPLINAR.....	4
CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE EQUIDADE ESPORTIVA	4
TÍTULO III – DAS FUNÇÕES.....	5
TÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES.....	7
TÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO	9
TÍTULO VI – DO CONGRESSO TÉCNICO	13
TÍTULO VII – DA COMPETIÇÃO	14
CAPÍTULO I – DO SISTEMA DE DISPUTA	14
CAPÍTULO II – DOS JOGOS E REGULAMENTOS ESPECÍFICOS	14
CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.....	15
CAPÍTULO IV – DOS UNIFORMES.....	15
CAPÍTULO V – DA ARBITRAGEM.....	16
TÍTULO VIII – DOS BOLETINS E DA COMUNICAÇÃO OFICIAL.....	17
TÍTULO IX – DAS CERIMÔNIAS OFICIAIS	18
TÍTULO X – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES, DOS RECURSOS E PROTESTOS	19
CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E DAS PENALIDADES.....	19
CAPÍTULO II – DOS RECURSOS E PROTESTOS.....	24
TÍTULO XI – DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM	26
TÍTULO XII – DA PONTUAÇÃO GERAL.....	27
TÍTULO XIII – DA PREMIAÇÃO.....	28
TÍTULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES, DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	29
TÍTULO XV – DO CRONOGRAMA OFICIAL E DOS ANEXOS OPERACIONAIS	31
ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL E CALENDÁRIO ESPORTIVO	32
ANEXO II – MODALIDADES E LIMITES DE PARTICIPAÇÃO	33
ANEXO III – PARÂMETROS ADMINISTRATIVOS E MODELOS.....	34

REGULAMENTO OLIMPÍADA UFU

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente instrumento institui o **Regulamento Geral da Olimpíada da Universidade Federal de Uberlândia**, doravante denominada OLIMPÍADA UFU, estabelecendo suas normas permanentes de organização e funcionamento.

Art. 2º. As normas da OLIMPÍADA UFU dividem-se em:

I – **Regulamento Geral:** dispõe sobre a organização institucional, princípios, inscrições, participação, responsabilidades, recursos, disciplina e competências das comissões;

II – **Regulamentos Específicos:** estabelecem as regras técnicas das modalidades esportivas, critérios de desempate, sistemas de disputa, aplicação de cartões, suspensões automáticas e demais regras técnicas específicas de cada modalidade.

Art. 3º. A interpretação, a execução e a resolução de casos omissos deste Regulamento Geral competem à Coordenação Geral, em articulação com as demais comissões.

Art. 4º. Todos os participantes devem conhecer o Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos, sujeitando-se às suas disposições e penalidades.

§ 1º Os Regulamentos Específicos serão divulgados no site oficial da DIESU com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da abertura oficial do evento.

§ 2º Para esclarecimento de dúvidas, os participantes poderão acionar a Coordenação Geral via e-mail oficial ou por meio de canais institucionais previamente divulgados.

Art. 5º. O período de realização do evento e o cronograma detalhado de cada edição serão publicados anualmente em anexo próprio a este regulamento (Anexo I – Cronograma).

Art. 6º. A relação das modalidades esportivas disputadas, bem como os quantitativos máximos e mínimos de equipes e atletas, serão definidos em anexo próprio a este regulamento (Anexo II – Modalidades e Quantitativos).

Art. 7º. A **participação** na OLIMPÍADA UFU **é restrita a estudantes regularmente matriculados** nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFU.

Parágrafo único. A **inscrição** deverá ser realizada obrigatoriamente **por intermédio das Associações Atléticas Acadêmicas (A.A.A.)** vinculadas à instituição.

Art. 8º. Será permitida a inscrição de apenas uma equipe ou delegação por entidade estudantil em cada modalidade ofertada.

TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 9º. A OLIMPÍADA UFU, pautada por seu caráter institucional, possui os seguintes **princípios e objetivos fundamentais**:

- I – Promover a **integração socioesportiva** e a **convivência universitária** entre os estudantes;
- II – Fomentar o **desenvolvimento técnico-esportivo** e a **formação integral** por meio da prática de atividades físicas;
- III – Assegurar a **ética esportiva (fair play)**, a integridade competitiva e o **respeito mútuo** entre todos os participantes;
- IV – Promover a **inclusão e a diversidade**, atuando de forma contundente no combate a qualquer forma de discriminação;
- V – Garantir um ambiente de competição pautado pela **segurança**, pelo **bem-estar** e pela **dignidade humana**.

Art. 10. A **estrutura organizacional da OLIMPÍADA UFU** será composta pelas seguintes comissões:

- I – Comissão de Honra;
- II – Comissão Organizadora;
- III – Comissão Disciplinar;
- IV – Comissão de Equidade Esportiva.

CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DE HONRA

Art. 11. A Comissão de Honra será composta pelas seguintes autoridades:

- I – Reitor(a) da Universidade Federal de Uberlândia;
- II – Pró-Reitor(a) de Assistência Estudantil;
- III – Diretor(a) de Qualidade de Vida do Estudante.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12. A Comissão Organizadora será constituída pelos seguintes níveis de direção:

- I – Coordenação Geral: exercida pela coordenação da Divisão de Esporte e Lazer Universitário (DIESU);
- II – Direção Técnica: exercida por servidores técnico-administrativos da DIESU;

III – Direção Operacional: exercida por servidores técnico-administrativos da DIESU.

Art. 13. A Direção Técnica e a Direção Operacional atuarão de forma subordinada à Coordenação Geral, podendo contar com o apoio de entidades parceiras e empresas contratadas para a execução de suas comissões internas.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a Comissão Organizadora e a Instituição organizadora não se responsabilizarão pela continuidade de tratamento médico decorrente de acidentes de qualquer natureza ocorridos antes, durante ou após as competições.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 14. A Comissão Disciplinar é o órgão incumbido de processar e julgar as infrações disciplinares cometidas durante as competições, sendo composta por **3 (três) membros da área jurídica**, com as funções de Presidente, Vice-Presidente e Relator.

Art. 15. A Comissão Disciplinar reunir-se-á, a qualquer tempo, mediante convocação para deliberação de recursos e julgamentos necessários.

Art. 16. As infrações disciplinares leves, médias, graves e gravíssimas estão definidas no Título X, Capítulo I do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE EQUIDADE ESPORTIVA

Art. 17. Fica instituída a Comissão de Equidade Esportiva, de caráter consultivo e deliberativo, com o objetivo de analisar situações excepcionais relacionadas à participação de atletas.

Parágrafo único. A atuação desta comissão buscará conciliar a inclusão, a proteção da dignidade da pessoa humana, a segurança dos participantes, a equidade esportiva e a integridade da competição, nos moldes dos art. 4º do seu Estatuto, e 5º do seu Regimento Interno da Universidade Federal de Uberlândia, princípios que regem a sua organização, bem como o art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil.

TÍTULO III – DAS FUNÇÕES

Art. 18. À Comissão Organizadora compete:

- I – Supervisionar permanentemente a execução e a integridade do evento;
- II – Promover a participação da comunidade acadêmica;
- III – Organizar, junto aos órgãos da UFU e do município, a infraestrutura, a segurança e os recursos materiais necessários à realização do evento.

Art. 19. À Coordenação Geral compete:

- I – Indicar os ocupantes da Direção Técnica e Operacional;
- II – Inspecionar e aprovar, em conjunto com as empresas contratadas, os locais e instalações de competição;
- III – Elaborar e publicar o Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos;
- IV – Aprovar o planejamento de recursos e necessidades técnicas do evento.

Art. 20. À Direção Técnica compete coordenar as áreas de inscrições e estatística, gestão de arbitragem, fiscalização de regras e elaboração de tabelas e programação de jogos.

Art. 21. À Direção Operacional compete coordenar as áreas de comunicação e marketing, cerimônias, eventos culturais, segurança, gestão de voluntários e serviços de atendimento médico.

Parágrafo único. Cabe a Direção Operacional implementar protocolos de prevenção, acolhimento inicial e encaminhamento de denúncias relativas à violência, discriminação e assédio em qualquer de suas formas, sejam elas em ambiente físico ou virtual.

Art. 22. Às Empresas Contratadas e as entidades parceiras competem executar os serviços operacionais definidos pela Comissão Organizadora, incluindo o fornecimento e remuneração da equipe de arbitragem, segurança, atendimento médico, limpeza e confecção de premiações (troféus e medalhas).

Art. 23. À Comissão de Equidade Esportiva compete deliberar, de forma individualizada e sigilosa, sobre requerimentos de participação que exijam análise excepcional, fundamentando-se nos princípios de inclusão, diversidade, segurança e equidade esportiva.

Art. 24. Aos **representantes de cada Entidade Estudantil** compete:

- I – Representar oficialmente a sua delegação perante a organização do evento;
- II – Supervisionar e responsabilizar-se ativamente pela conduta de seus atletas, comissão técnica e torcida;
- III – Garantir o rigoroso cumprimento deste Regulamento Geral e dos Regulamentos Específicos;
- IV – Preservar os locais de competição, responsabilizando-se subsidiariamente por danos ao patrimônio;
- V – Identificar e apresentar à Coordenação Geral, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, os membros de sua delegação causarem de danos patrimoniais e morais a UFU ou a terceiros, bem como praticarem quaisquer das infrações disciplinares descritas no art. 16 desse regulamento.
- VI – Colaborar com a prevenção e o enfrentamento de situações de violência física ou moral, discriminação ou preconceito motivado por raça, cor, etnia, procedência nacional, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, assédio ou abuso envolvendo membros de sua delegação, comunicando imediatamente à organização fatos de que tenha conhecimento.

Art. 25. A entidade estudantil responderá pelos danos materiais comprovadamente causados por seus atletas, dirigentes, membros da comissão técnica ou torcida às instalações, equipamentos ou patrimônio utilizado durante a OLIMPÍADA UFU.

§ 1º Constatado o dano, a Comissão Organizadora elaborará relatório circunstanciado, assegurado o contraditório à entidade envolvida.

§ 2º Confirmada a responsabilidade, a DIESU adotará as providências administrativas cabíveis para o ressarcimento dos prejuízos, observado o regramento da Universidade Federal de Uberlândia.

§ 3º Enquanto a situação permanecer pendente por responsabilidade da entidade, a Comissão Organizadora poderá impedir sua participação em competições promovidas pela DIESU, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

TÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 26. A inscrição das Associações Atléticas Acadêmicas na OLIMPÍADA UFU será efetivada mediante o **cumprimento obrigatório das seguintes etapas**, cujos prazos estarão definidos anualmente no Anexo I (Cronograma):

§ 1º Da **Inscrição da Delegação**: Os dirigentes da entidade estudantil deverão preencher o formulário oficial de inscrição da delegação disponibilizado pela Comissão Organizadora.

I – Como requisito obrigatório para a homologação da inscrição da entidade, é exigida a **participação presencial de, no mínimo, 03 (três) dirigentes oficiais da delegação na Capacitação em Ambiente Esportivo Seguro**, que abordará diretrizes de pluralidade, convivência, respeito, ética e prevenção à violência no esporte e no ambiente acadêmico físico e virtual.

II – A data, o horário e o local do evento de capacitação serão divulgados previamente pela Comissão Organizadora por meio de Boletim Oficial.

§ 2º Da Homologação da Composição das Delegações:

I – Os responsáveis pela delegação deverão cadastrar os atletas convocados por meio de planilha oficial enviada ao e-mail institucional da DIESU, abrangendo todas as modalidades coletivas e individuais. Somente os nomes devidamente cadastrados nesta etapa serão considerados aptos para a fase seguinte.

II – Após o processamento dos dados, a DIESU disponibilizará as Fichas de Modalidade em formato digital. Estas fichas deverão ser obrigatoriamente validadas e assinadas digitalmente pelos dirigentes da entidade (sugere-se a utilização de assinador digital com certificação oficial) e devolvidas via e-mail.

§ 3º **Da Inscrição Individual de Atletas**: É de responsabilidade exclusiva do estudante/atleta.

I – O atleta deverá acessar e preencher o formulário oficial de Cadastro de Estudantes/Atletas, atestando sua concordância com o Termo de Responsabilidade e confirmando as modalidades nas quais foi previamente convocado por sua delegação.

II – Fica dispensado o envio de documento para comprovação de matrícula. A Comissão Organizadora realizará a conferência e a validação do vínculo institucional de todos os inscritos diretamente no sistema acadêmico oficial da UFU (Sistema SG) até o encerramento do período de inscrições.

Art. 27. As modalidades esportivas em disputa (nos naipes masculino, feminino ou misto), bem como os limites quantitativos de equipes por modalidade e o número de atletas (mínimo, máximo e reservas) exigidos para cada delegação, serão definidos no Anexo II (Modalidades e Quantitativos) deste regulamento.

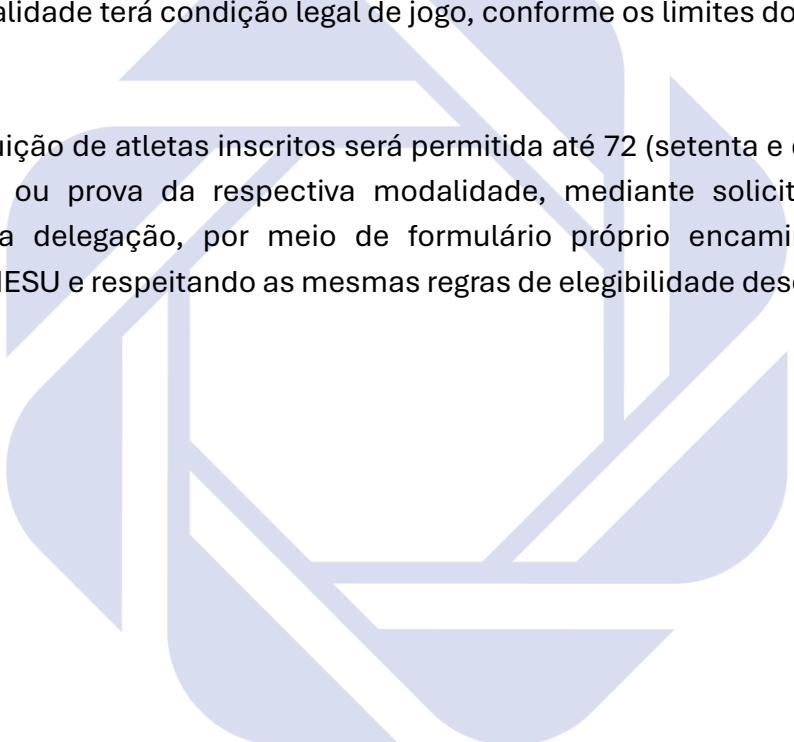
Art. 28. Cada atleta poderá ser inscrito e participar de, **no máximo, 04 (quatro) modalidades coletivas e 03 (três) modalidades individuais.**

Parágrafo único. **Não serão computadas** para o limite estabelecido no *caput* as participações nas modalidades de ***Cheerleaders*** e ***E-Sports***.

Art. 29. Para cada modalidade coletiva, será permitida a inscrição de até 03 (três) atletas reservas, os quais poderão ser acionados durante a competição.

Parágrafo único. Em cada partida, apenas o número máximo oficial de atletas estipulado para a respectiva modalidade terá condição legal de jogo, conforme os limites do Anexo II.

Art. 30. A substituição de atletas inscritos será permitida até 72 (setenta e duas) horas antes do primeiro jogo ou prova da respectiva modalidade, mediante solicitação formal dos responsáveis pela delegação, por meio de formulário próprio encaminhado ao e-mail institucional da DIESU e respeitando as mesmas regras de elegibilidade descritas no presente edital.



**OLIMPÍADA
UNIVERSITÁRIA**

TÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 31. Somente poderá participar da OLIMPÍADA UFU, na condição de atleta, o estudante que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado e cursando (com vínculo e frequência) curso de graduação ou pós-graduação presencial da UFU até a data de abertura do evento;

II – O estudante de graduação deverá representar exclusivamente a entidade estudantil vinculada ao seu curso de origem;

III – O estudante de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou residência) deverá representar uma entidade estudantil vinculada a um dos cursos que compõem a Unidade Acadêmica (Faculdade/Instituto) onde desenvolve sua pesquisa ou atuação.

§ 1º Para fins de comprovação de vínculo, será considerada a data formal de conclusão do curso, e não a data de colação de grau ou outras cerimônias.

§ 2º Fusões de associações atléticas ou inclusão de novos cursos às entidades existentes só serão reconhecidas se oficializadas com antecedência mínima de 04 (quatro) meses da abertura do evento.

§ 3º Não são considerados vínculos elegíveis para representação esportiva as matrículas em disciplinas isoladas, alunos especiais ou entidades de representação geral (como DCE e APG).

Art. 32. A participação de atletas na OLIMPÍADA UFU será orientada pelos princípios da dignidade da pessoa humana, inclusão, pluralidade, acessibilidade, não discriminação, segurança dos participantes, da integridade esportiva e da equidade competitiva e dos princípios que regem a Universidade Federal de Uberlândia, especialmente, aqueles dispostos no art. 4º do seu Estatuto e art. 5º do seu Regimento Interno.

§ 1º Toda pessoa transgênero ou com deficiência, no âmbito acadêmico e esportivo, tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 2º A mera condição de pessoa transgênero ou de pessoa com deficiência não constitui, por si só, fundamento para restrição de participação, a exigência de análise excepcional da condição do atleta ou aplicação de medidas diferenciadas.

§ 3º A composição da Comissão de Equidade Esportiva será definida em documento próprio, podendo incluir representantes da DIESU, da Comissão Permanente de Acompanhamento da Política de Diversidade Sexual e de Gênero (CPDIVERSA) e especialistas convidados com conhecimento nas áreas de esporte, direitos humanos, diversidade, acessibilidade, saúde ou outras pertinentes ao caso, garantindo representatividade técnica e institucional.

§ 4º A Comissão de Equidade Esportiva atuará excepcionalmente, nos casos relacionados à participação de atletas, em relação a temas que envolvam identidade de gênero, deficiência, utilização de órteses, próteses, tecnologias assistivas, adaptações funcionais ou outras situações capazes de repercutir sobre a segurança dos participantes, a inclusão ou a equidade competitiva.

§ 5º O uso de órteses, próteses, tecnologias assistivas ou equipamentos de apoio será permitida sempre que voltado à promoção da acessibilidade ou à compensação funcional da deficiência, salvo quando sua utilização representar risco relevante à segurança dos participantes ou conferir vantagem competitiva significativa e incompatível com a modalidade, hipótese em que a Comissão de Equidade Esportiva deliberará de forma fundamentada.

§ 6º Independerão de análise da Comissão de Equidade Esportiva as modalidades em que a Comissão Organizadora reconheça previamente não haver impacto relevante sobre a segurança dos participantes ou a equidade competitiva, tais como E-Sports, Xadrez, *Cheer Dance* e *Team Cheer*, bem como a participação de atletas em modalidades disputadas no naipe masculino.

§ 7º Qualquer análise feita pela Comissão de Equidade Esportiva, nas situações levadas ao seu conhecimento, observará as características da modalidade esportiva, o nível de contato físico, os riscos envolvidos, a proteção da integridade física dos participantes, a promoção da inclusão, pluralidade, acessibilidade, o respeito às identidades e às condições individuais dos participantes, mediante decisão fundamentada, vedada a adoção de critérios automáticos, exclusivamente hormonais ou pautados exclusivamente genótipo do indivíduo.

§ 8º As decisões da Comissão deverão ser fundamentadas, devendo ser indicadas expressamente quais são as características da modalidade esportiva e quais são motivos que levaram a comissão a excluir ou não um atleta do quadro de competições. Deve ser preservado o sigilo das informações pessoais e dos dados sensíveis das pessoas envolvidas, de acordo com o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei n. 13709/2018.

§ 9º As decisões dadas pela Comissão de Equidade Esportiva serão pautadas nas seguintes premissas: a máxima inclusão dos participantes nas atividades desportivas, a preservação da segurança dos participantes da olimpíada, da integridade da competição esportiva, a equidade competitiva e a observância dos princípios reitores da organização e desenvolvimento das atividades da UFU, presentes no seu Estatuto e Regimento Interno.

Art. 33. A constatação de atleta irregular implicará a eliminação imediata da entidade estudantil da respectiva modalidade esportiva em que houve a infração (modalidades coletivas) ou da respectiva prova/categoria (modalidades individuais).

§ 1º **Entende-se por atleta irregular** aquele que:

I – Não possua o vínculo institucional exigido por este regulamento;

- II – Atue por entidade estudantil que não represente o seu curso ou unidade acadêmica;
- III – Exceda o limite de participação em modalidades previsto no Art. 28;
- IV – Não conste nominalmente na Ficha de Modalidade homologada;
- V – Possua reprovação por falta (frequência) em todas as disciplinas em que esteve matriculado nos 02 (dois) últimos períodos letivos consecutivos anteriores à OLIMPÍADA UFU;
- VI – Esteja com a matrícula trancada por mais de 01 (um) semestre consecutivo;
- VII – Não tenha concluído o preenchimento do formulário individual de inscrição.
- VIII – Tenha perdido o vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia antes da data de abertura da OLIMPÍADA UFU.

§ 2º A tentativa de inscrição de atleta que não atenda aos requisitos deste artigo será analisada pela Comissão Organizadora e, constatada a existência de dolo, fraude ou má-fé da entidade estudantil ou de seus representantes, poderá ensejar a aplicação das penalidades disciplinares previstas neste Regulamento, independentemente da efetiva participação do atleta.

§ 3º Erros materiais ou inconsistências sanáveis identificadas durante a fase de homologação das inscrições poderão ser corrigidos dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, sem aplicação de penalidade, desde que não haja indícios de fraude ou má-fé.

§ 4º Além da sanção esportiva, a ocorrência de falsidade ideológica no fornecimento dos dados será reportada aos órgãos competentes da UFU para a abertura de processo administrativo disciplinar (PAD) contra os envolvidos, além de ofício remetido ao Ministério Público Federal para a apuração de responsabilização criminal de eventuais envolvidos na prática de supostos delitos.

§ 5º A entidade estudantil que não enviar dirigentes oficiais para a Capacitação em Ambiente Seguro da UFU, isto é, no caso de ausência injustificada da atividade referida no art. 26, inciso I deste Regulamento, **ela será eliminada da competição**, em decisão fundamentada e sujeita a contraditório e ampla defesa acerca dos motivos ensejadores da ausência.

Art. 34. Nenhum componente da delegação poderá participar das competições sem que seu nome integre a Ficha de Modalidade formalmente aprovada pela Comissão de Inscrição e Estatística.

Art. 35. Atletas, técnicos, assistentes e dirigentes somente poderão acessar a área de jogo ou prova após apresentação à mesa de controle munidos de documento de identificação oficial válido e trajando vestimentas adequadas à sua função, conforme as regras da modalidade.

§ 1º São considerados documentos de identificação oficiais válidos para a OLIMPÍADA UFU, em suas versões físicas originais ou digitais expedidas por aplicativos governamentais:

I – Carteira de Identidade (RG);

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III – Identidade Estudantil (carteirinha oficial da UFU com foto legível);

IV – Carteira de Reservista (com foto);

V – Carteira de Trabalho (com foto);

VI – Passaporte.

§ 2º O participante que não apresentar um dos documentos supracitados estará terminantemente impedido de atuar na partida, não sendo emitido nenhum tipo de autorização provisória pela organização, mesmo que sua ausência implique em W.O. para a equipe.

§ 3º Excetua-se da regra do parágrafo anterior exclusivamente o participante que apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.) original e recente comprovando perda, furto ou roubo de seus documentos.

Art. 36. A permanência no banco de reservas ou nas áreas técnicas restritas será autorizada apenas aos integrantes da delegação devidamente inscritos na Ficha da Modalidade e aptos para a partida, com exceção da figura do técnico.

Art. 37. A Coordenação Geral e a Direção Técnica não se responsabilizam por eventuais coincidências ou choques de horários de jogos entre modalidades distintas envolvendo a mesma delegação ou atleta.

OLIMPÍADA
UNIVERSITÁRIA

TÍTULO VI – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 38. O Congresso Técnico será convocado e dirigido pela Coordenação Geral e pela Direção Técnica, com data, horário e local definidos no Anexo I (Cronograma).

Art. 39. O Congresso Técnico tem como objetivos principais:

- I – Repassar informes e alinhamentos sobre pontos cruciais dos regulamentos;
- II – Realizar o sorteio e o emparelhamento dos confrontos e chaves;
- III – Promover o alinhamento operacional e esclarecer diretrizes inerentes ao andamento da competição.

Art. 40. A representação das entidades estudantis no Congresso Técnico obedecerá às seguintes regras:

- I – Cada entidade poderá inscrever até 02 (duas) pessoas durante a fase inicial de inscrições, devendo, obrigatoriamente, ser representada por 01 (uma) delas durante o evento, com direito a voz e voto;
- II – A ausência do representante da entidade implica a aceitação tácita de todos os alinhamentos e definições estabelecidos no Congresso, sendo vedada a interposição de recursos contra essas decisões.

Art. 41. A Comissão Organizadora poderá convocar reuniões técnicas específicas por modalidade, quando julgar necessário, sendo a participação restrita aos dirigentes e técnicos inscritos nas respectivas modalidades.

**OLIMPÍADA
UNIVERSITÁRIA**

TÍTULO VII – DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 42. O formato de competição e a definição de chaves seguirão o número de inscrições homologadas, adotando-se, prioritariamente, o sistema de eliminatória simples para os esportes coletivos.

Parágrafo único. Sistemas alternativos de disputa poderão ser adotados e detalhados nos Regulamentos Específicos das modalidades, caso o quantitativo de inscritos assim justifique.

Art. 43. O emparelhamento (ordem dos confrontos e cabeças de chave) será definido mediante sorteio, assegurando-se o ranqueamento das entidades de acordo com a classificação final da OLIMPÍADA UFU do ano anterior (1º a 4º colocados), visando evitar o confronto direto entre os melhores classificados nas fases iniciais.

CAPÍTULO II – DOS JOGOS E REGULAMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 44. Cada modalidade esportiva possuirá um Regulamento Específico detalhando as regras técnicas, de desempate e disciplinares da referida prática.

§ 1º Na ausência de previsão no Regulamento Específico, aplicar-se-ão as regras oficiais adotadas pelas Confederações Brasileiras correspondentes.

§ 2º Procedimentos de confirmação de provas (como balizamento na natação e congresso técnico de atletismo) serão detalhados nos respectivos Regulamentos Específicos.

Art. 45. Toda equipe ou atleta deverá estar no local de competição munido da documentação exigida e em condições de jogo com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário estabelecido no boletim oficial atualizado.

Parágrafo único. Somente será permitida a presença na área restrita de jogo de atletas uniformizados e até 02 (dois) membros da comissão técnica, sendo obrigatória a presença de ao menos um técnico.

Art. 46. Os confrontos iniciarão no horário estipulado. Será declarada perdedora por ausência (W.O.) a equipe ou atleta que não estiver presente no local e em condições de jogo.

§ 1º Haverá uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos exclusivamente para o primeiro jogo da programação do dia na respectiva praça esportiva. Para os demais jogos, não haverá qualquer tempo de tolerância.

§ 2º O abandono de quadra ou campo antes do término oficial da partida será considerado W.O., não cabendo recurso.

§ 3º Não serão aceitos como justificativa para atrasos eventos externos como intempéries climáticas, trânsito ou dificuldades de localização.

Art. 47. A ocorrência de W.O. implicará nas seguintes sanções à entidade ou atleta infrator:

I – **Eliminação automática** da respectiva **equipe/atleta da edição vigente** da OLIMPÍADA UFU naquela modalidade;

II – **Suspensão automática da equipe/atleta** na respectiva modalidade para a edição subsequente da OLIMPÍADA UFU;

III – Em modalidades coletivas, **penalização da entidade esportiva** com a dedução de pontos na Classificação Geral do evento, em valor equivalente à pontuação conferida ao 1º (primeiro) lugar da modalidade em questão.

Parágrafo único. Os resultados de placar para fins de estatística e saldo de gols decorrentes de W.O. serão padronizados e descritos no Regulamento Específico de cada modalidade esportiva.

Art. 48. Em caso de interrupções de confrontos por motivos de força maior, infraestrutura ou questões ambientais (queda de energia, tempestades, etc.), a deliberação sobre a remarcação ou encerramento da partida caberá exclusivamente à Direção Técnica e à Arbitragem.

CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 49. Os critérios técnicos de desempate nas fases classificatórias (pontuação, saldo de gols, confronto direto, etc.) serão determinados pelos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Parágrafo único. Nos esportes individuais, na apuração geral para o título da modalidade, persistindo empate, será declarada vencedora a entidade com maior número de primeiros lugares; persistindo o empate, considerar-se-á o maior número de segundos lugares, e assim sucessivamente.

CAPÍTULO IV – DOS UNIFORMES

Art. 50. As equipes deverão se apresentar com uniformes em conformidade com as exigências técnicas do Regulamento Específico de sua modalidade. Para modalidades coletivas, salvo exceções previstas, é obrigatório:

I – Camisas idênticas em cor e modelo, com numeração definitiva estampada (não sendo admitidos números feitos com fita adesiva);

II – Calções e meias na mesma cor predominante, respeitando as exigências de proteção (ex: caneleiras) pertinentes a esportes como Futebol e Futsal.

Parágrafo único. O uso de bermuda térmica é livre, independentemente de sua coloração.

Art. 51. Em caso de semelhança nas cores dos uniformes das equipes adversárias que prejudique a distinção visual pela arbitragem:

I – Terá a primazia de manter seu uniforme a equipe que possuir patrocinador estampado na camisa.

II – Se ambas (ou nenhuma) possuírem patrocinador, a definição de quem deverá trocar de uniforme será feita mediante sorteio.

III – A organização fornecerá jogo de coletes genéricos exclusivamente para sanar o conflito de cores apontado neste artigo.

IV – O colete fornecido pela organização deverá ser utilizado obrigatoriamente sobre o uniforme da equipe, sendo vedada sua utilização como substituição ao uniforme esportivo exigido para a modalidade.

Art. 52. É proibida a exibição nos uniformes de mensagens político-partidárias, ofensas de cunho religioso ou filosófico, símbolos discriminatórios ou racistas, além da promoção de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ilícitas ou produtos que induzam ao vício.

CAPÍTULO V – DA ARBITRAGEM

Art. 53. A equipe de arbitragem responsável pela mediação das partidas será designada pela Direção Técnica e provida pela empresa contratada para este fim.

Parágrafo único. O profissional escalado para atuar na arbitragem da OLIMPÍADA UFU não poderá, em hipótese alguma, acumular funções ou atuar como técnico, dirigente ou atleta por nenhuma entidade inscrita no evento.

Art. 54. A jurisdição disciplinar da arbitragem e da organização técnica tem início 24 (vinte e quatro) horas antes do início da OLIMPÍADA UFU e estende-se até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da respectiva modalidade.

Art. 55. Em caso de ausência ou não comparecimento de árbitro designado até 20 (vinte) minutos antes do horário oficial da partida, a coordenação de arbitragem da respectiva modalidade providenciará sua substituição imediata, visando garantir a realização da mesma.

TÍTULO VIII – DOS BOLETINS E DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

Art. 56. A Comissão Organizadora emitirá e atualizará periodicamente boletins informativos no site oficial da DIESU, contendo os dados oficiais, resultados e comunicados relativos à competição.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos representantes de cada delegação o acompanhamento diário das publicações.

Art. 57. Os boletins oficiais, principais instrumentos de comunicação do evento, serão numerados e datados. Em caso de divergência gerada por atualizações, prevalecerão as informações contidas na edição mais recente.



TÍTULO IX – DAS CERIMÔNIAS OFICIAIS

Art. 58. A OLIMPÍADA UFU contará com um Cerimonial de Abertura, evento de caráter oficial e obrigatório, com data, horário e local definidos no Anexo I (Cronograma).

Parágrafo único. Todas as entidades estudantis inscritas devem participar do desfile oficial com as cores de sua delegação. O não comparecimento ou a prática de condutas que se caracterizam como infrações disciplinares, nos ambientes físicos ou virtuais, por quaisquer membros das entidades estudantis acarretará penalidade na Pontuação Geral para a entidade e a exclusão do atleta das competições individuais e coletivas, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Art. 59. A participação no Cerimonial de Abertura concederá bonificação na Pontuação Geral às entidades, conforme os seguintes critérios:

I – Bonificação de 50 (cinquenta) pontos: para a delegação que comparecer com um número mínimo de 30 (trinta) integrantes;

II – Bonificação de 25 (vinte e cinco) pontos: para a delegação que comparecer com um número mínimo de 10 (dez) integrantes.

Art. 60. O protocolo do Cerimonial de Abertura constará de:

I – Concentração das delegações no local pré-determinado com 30 (trinta) minutos de antecedência;

II – Entrada e desfile das delegações, com limite máximo de 50 (cinquenta) componentes por entidade;

III – Hasteamento das Bandeiras Nacional, Estadual, Municipal e da UFU, com execução do Hino Nacional Brasileiro;

IV – Juramento do Atleta;

V – Apresentações institucionais ou culturais;

VI – Declaração formal de abertura dos jogos pela maior autoridade presente.

Art. 61. A OLIMPÍADA UFU contará com um Cerimonial de Encerramento e Premiação.

Parágrafo único. Imediatamente após a finalização da última disputa de cada modalidade, será realizado o cerimonial de premiação local, sendo exigida a presença das equipes ou atletas finalistas e respeitando-se o protocolo estabelecido pela Coordenação do evento.

TÍTULO X – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES, DOS RECRUSOS E PROTESTOS

CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E DAS PENALIDADES

Art. 62. As infrações disciplinares praticadas no âmbito da OLIMPÍADA UFU serão apuradas e julgadas com fundamento neste Regulamento e, subsidiariamente, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 1º Serão punidas a prática de qualquer infração disciplinar descritas no art. 64 deste Regulamento, bem como qualquer conduta que caracterize atentado contra a integridade física; psicológica ou moral dos participantes; incite qualquer forma de discriminação; violência física, moral ou virtual; intimidação ou assédio; em ambientes físicos ou virtuais, ou durante as competições ou nas cerimônias oficiais da OLIMPÍADA UFU.

§ 2º A prática de qualquer das condutas do § 1º e quaisquer outras caracterizadas como infrações penais (delitos ou contravenções penais), no ambiente físico ou virtual, são consideradas atentatórias e incompatíveis com os princípios norteadores da OLIMPÍADA UFU, independentemente de sua motivação.

§3º A entidade estudantil que promover tumulto, praticar ou incitar a violência física, moral ou virtual ou invadir local restrito aos competidores, árbitros, fiscais, dirigentes, organizadores da OLIMPÍADA UFU ou danificar o patrimônio material e moral da UFU será impedida, assim como seus associados ou membros, de comparecer e disputar a OLIMPÍADA UFU pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§4º As denúncias poderão ser apresentadas à Comissão Organizadora por qualquer participante ou entidade, sendo tratadas de acordo com o que dispõe a Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), asseguradas às partes envolvidas e observância do contraditório e da ampla defesa.

§5º As penalidades previstas neste Regulamento poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

§ 6º Sem prejuízo das medidas disciplinares previstas neste Regulamento, os fatos poderão ser comunicados aos órgãos competentes da Universidade Federal de Uberlândia e às autoridades públicas quando houver indícios de infração administrativa, civil ou penal.

§ 7º Em caso de conflito entre este Regulamento Geral e o Regulamento Específico de determinada modalidade, prevalecerão as disposições deste Regulamento Geral, salvo quando este expressamente delegar ao Regulamento Específico a disciplina da matéria.

Art. 63. O membro da delegação expulso ou desqualificado de uma partida ficará automaticamente suspenso da partida subsequente da respectiva modalidade, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo disciplinar (PAD) e da aplicação das penalidades previstas neste Regulamento pela Comissão disciplinar.

§ 1º As sanções deste regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras sanções dispostas em regulamentos específicos.

§ 2º As penalidades deste Regulamento poderão ser cumuladas com as previstas Regulamentos específicos de cada modalidade em disputa.

Art. 64. Sem prejuízo das disposições previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e nos regimentos internos da UFU, as infrações disciplinares deste Regulamento são classificadas em:

§ 1º Infrações leves

Condutas que provoquem pequenos prejuízos ao andamento da competição, sem risco relevante à segurança ou à integridade dos participantes.

Pena-base: Advertência escrita a entidade esportiva ou perda de **5 pontos**

§ 2º Infrações Médias

Condutas antidesportivas ou ofensivas que comprometam o ambiente da competição, desde que praticados sem violência ou grave ameaça, em ambiente físico ou virtual;

Pena-base: Advertência escrita a entidade esportiva e perda de **10 pontos**

§ 3º Infrações Graves

Condutas que envolvam:

- a) Violência física, moral ou virtual;
- b) Calúnia, injúria ou difamação, no ambiente físico ou virtual;
- c) Qualquer forma de ameaça, no ambiente físico ou virtual;
- d) Causar danos ao patrimônio institucional da UFU ou de terceiros;
- e) Atentar contra o decorro de atletas, dirigentes, técnicos, membro da organização da OLÍMPIADA UFU ou comunidade universitária, em ambiente físico ou virtual;
- f) Praticar ato de intimidação ou coloque em risco a integridade física de qualquer participante.

Pena-base: Advertência escrita a entidade esportiva e perda de **20 pontos**

§ 4º Infrações Gravíssimas

Condutas incompatíveis com os princípios da OLÍMPIADA UFU, especialmente:

- a) racismo;

- b) homofobia;
- c) transfobia;
- d) misoginia;
- e) sexismo;
- f) xenofobia;
- g) etarismo;
- h) capacitismo;
- i) intolerância religiosa;
- j) assédio em qualquer de suas formas, especialmente, o moral e o sexual;
- k) violência contra a liberdade sexual, importunação sexual, em qualquer de suas formas, ou condutas que tenham natureza ou atente contra a liberdade sexual ou de autodeterminação da pessoa humana, praticadas sem consentimento;
- l) intolerância em virtude de procedência nacional, em ambiente físico ou virtual;
- m) lesão corporal, nos termos do art. 129, caput e §§ 1º, 2º e 3º do Código Penal;
- n) agressão física coletiva caracterizada como delito multitudinário;
- o) invasão coletiva da área de competição com violência ou grave ameaça;
- p) qualquer forma de violência psicológica ou institucional;
- q) prática de rixa entre as entidades estudantis, nos termos do art. 137 do Código Penal;
- r) perseguição, intimidação ou qualquer forma de retaliação contra denunciante, vítimas ou testemunhas, em ambiente físico ou virtual;
- s) divulgação não autorizada de imagens, vídeos ou informações íntimas;
- t) prática de atos discriminatórios que atentam contra os princípios institucionais da UFU, dispostos no art. 5º do seu Regimento interno e do art. 4º do seu Estatuto.

Pena-base: Advertência escrita a entidade esportiva e perda de **40 pontos**

Art. 65. Serão considerados atos discriminatórios que atentam contra os princípios institucionais da UFU, todos os atos, individuais ou coletivos das entidades esportivas, que consistam em declaração, manifestação, ou propagação em redes sociais ou quaisquer meios, de conteúdo que induza, fomenta ou resulte em humilhação, ódio ou exclusão de pessoas ou grupos de vulneráveis.

Parágrafo único. Todo estudante da UFU está submetido ao regime disciplinar da Universidade Federal de Uberlândia, cabendo a DIESU reportar as infrações graves e gravíssimas aos órgãos competentes da Universidade para a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) e, eventualmente, a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 66. Constatada infração grave ou gravíssima, a Coordenação Geral, a Direção Técnica ou a equipe de arbitragem poderá adotar cautelarmente medidas destinadas à preservação da ordem, da segurança e da continuidade da competição, tais como:

I – retirada do infrator da área de competição;

II – retirada de torcedores envolvidos;

III – interrupção ou encerramento da partida;

IV – suspensão cautelar do participante até decisão da Comissão Disciplinar.

Parágrafo único. As medidas cautelares serão aplicadas sem prejuízo de outras medidas disciplinares.

Art. 67. É proibida, por participantes, torcedores e integrantes das equipes, a utilização de instrumentos sonoros, aparelhos de amplificação, apitos ou equipamentos similares não autorizados pela Comissão Organizadora, ressalvados aqueles utilizados pela equipe de arbitragem e demais profissionais no exercício de suas funções.

Parágrafo único. O responsável será retirado do local e estará sujeito às demais penalidades cabíveis neste Regulamento.

Art. 68. Poderão ser cumuladas com as penas-base, dispostas no art. 64 e seus parágrafos, as seguintes sanções:

I – eliminação da modalidade em disputa

II – suspensão da modalidade;

III – eliminação da competição;

IV – suspensão ou impedimento da entidade estudantil ou do atleta de participar ou competir na OLIMPÍADA UFU por até 2 (dois) anos;

V – perda de resultados obtidos na modalidade, quando a infração influenciar diretamente a competição;

VI – encaminhamento dos fatos às instâncias competentes da Universidade Federal de Uberlândia para instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD);

VII – comunicação à autoridade policial ou ao Ministério Público, quando houver indícios da prática de infração penal.

§ 1º. Nas infrações gravíssimas, o infrator identificado será eliminado da competição, sem prejuízo da perda de 40 pontos pela entidade esportiva, e ainda sem prejuízo de uma suspensão de comparecer ou disputar a OLIMPÍADA UFU pelo prazo de até 2 (dois) anos, assegurando-se o direito a contraditório e ampla defesa.

§ 2º. Não havendo identificação do possível autor da infração, ou havendo participação, incentivo, tolerância, omissão ou ocultamento pela entidade esportiva, a respectiva Associação Atlética Acadêmica responderá solidariamente pelas sanções institucionais

previstas neste Regulamento, ficando impedida de comparecer e disputar a OLIMPÍADA UFU pelo prazo de até 2 (dois) anos

§ 3º. São circunstâncias que sempre atenuam as penas:

- I. A identificação imediata do infrator pela entidade esportiva;
- II. Ser o agente primário;
- III. A colaboração efetiva da entidade esportiva na apuração do fato;
- IV. A colaboração da entidade esportiva na adoção de medidas que façam cessar imediatamente a prática das condutas definidas como infrações disciplinares.

A presença de atenuante reduzirá a pena-base em **dois pontos**, observado o limite mínimo da respectiva categoria.

§ 4º. São circunstâncias que sempre agravam as penas:

- I. Ser o agente reincidente;
- II. O incentivo ou incitação, em ambiente físico ou virtual, por parte de membro da comissão técnica ou de qualquer dirigente de entidade esportiva participante da OLIMPÍADA UFU;
- III. A participação de duas ou mais pessoas em “crimes de ódio”, onde há preconceito, antipatia ou aversão intencional a um grupo ou entidade esportiva específica;
- IV. Coautoria e participação de duas ou mais pessoas na mesma infração;
- V. A interrupção da competição;
- VI. Dano ao patrimônio da UFU ou de terceiros;
- VII. Descumprimento as determinações da organização do evento, disciplinares ou não;
- VIII. Tentativa de ocultação ou destruição de provas físicas ou virtuais;
- IX. A recusa injustificada de identificar o infrator.

A presença de agravante aumentará a pena-base em **dois pontos**, observando-se o **limite máximo de 40 pontos**, sem prejuízo de outras sanções.

§ 5º. As circunstâncias agravantes e atenuantes serão aplicadas cumulativamente.

§ 6º. Verifica-se a reincidência quando a mesma entidade estudantil ou atleta a ela vinculado comete nova infração, grave ou gravíssima, durante a mesma edição da OLIMPÍADA UFU.

I – Caracterizada a reincidência, a pena-base será acrescida de **15 (quinze) pontos** para cada ato praticado, até o **limite máximo de 80 pontos**.

II – A Comissão disciplinar poderá determinar a exclusão da entidade da classificação geral da OLIMPÍADA UFU e sua suspensão por até 2 (dois) anos das competições, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º. As penalidades previstas neste artigo não impedem a adoção de outras medidas esportivas previstas nos Regulamentos Específicos, nem afastam eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente da conduta praticada.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS E PROTESTOS

Art. 69. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente por meio digital e encaminhados ao e-mail institucional da Secretaria Geral (DIESU).

§ 1º O requerimento deverá ser assinado digitalmente e remetido pelo e-mail de um dos representantes legais da entidade envolvida, previamente cadastrado no sistema.

§ 2º Recursos referentes a irregularidades de uniformes ou documentação devem ser registrados junto à mesa de arbitragem antes do início da respectiva disputa. Encerrada a partida sem o apontamento prévio, a entidade perde o direito ao recurso.

§ 3º A Secretaria Geral (DIESU) será responsável pelo encaminhamento dos Recursos à Comissão Disciplinar.

Art. 70. Somente poderá apresentar recurso a entidade esportiva diretamente envolvida no fato ou aquela que demonstre prejuízo direto decorrente do ocorrido.

Art. 71. O recurso deverá respeitar os seguintes prazos, sob pena de não recebimento:

I – Incidentes ocorridos durante as competições ou nas cerimônias oficiais: até 01 (uma) hora após o encerramento do jogo, prova ou cerimônia oficial que deu origem à reclamação;

II – Irregularidades prévias (como condições de participação): até 12 (doze) horas antes do início da disputa correspondente, assegurando tempo hábil para análise inicial e citação da entidade estudantil.

Art. 72. O recurso só será processado e julgado se contiver:

I – a identificação clara do fato ou decisão objeto do recurso;

II – fundamentação baseada neste regulamento;

III – as provas que digam respeito ao fato ou decisão objeto do recurso, tais como, vídeos, fotos, súmulas, documentos;

IV – a indicação de testemunhas.

Parágrafo único. O requerimento embasado apenas em inconformismo, fundamentação, provas ou qualquer elemento deste dispositivo, será imediatamente rejeitado.

Art. 73. Não será cobrada taxa prévia para a interposição de recursos.

§ 1º A simples improcedência ou indeferimento do recurso por insuficiência de provas ou divergência interpretativa desse Regulamento não caracteriza, por si só, a má-fé da entidade requerente.

§ 2º Considera-se má-fé apenas situações de alteração deliberada da verdade dos fatos, a apresentação de prova falsa ou ilicitamente obtida, a omissão intencional de informações relevantes, ou a utilização do recurso com finalidade manifestamente protelatória ou para tumultuar a competição.

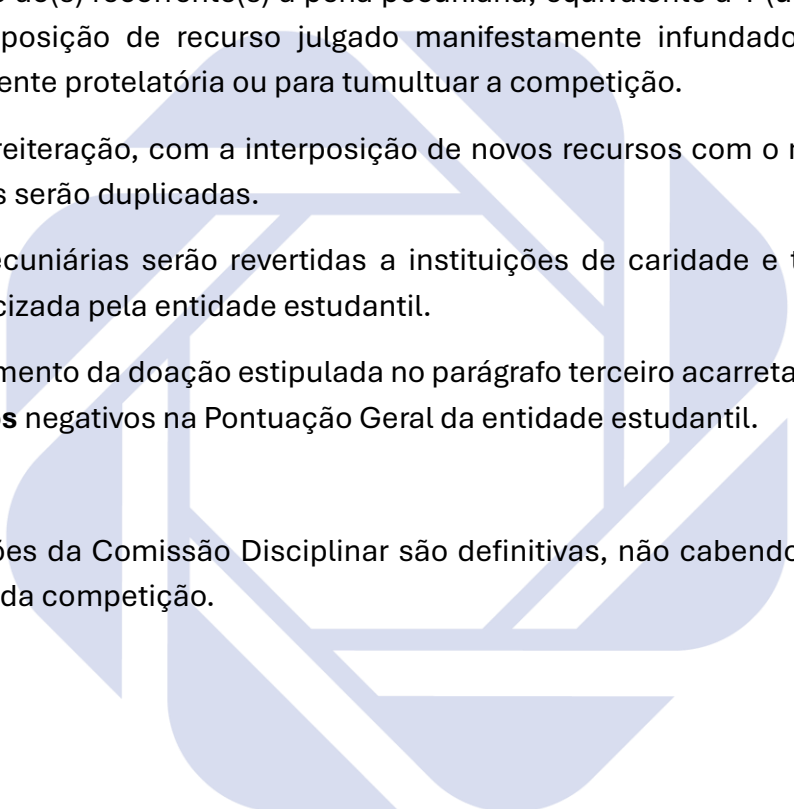
§ 3º Será aplicado ao(s) recorrente(s) a pena pecuniária, equivalente a 1 (uma) cesta básica, no caso de interposição de recurso julgado manifestamente infundado, de má-fé, com finalidade meramente protelatória ou para tumultuar a competição.

§ 4º Em caso de reiteração, com a interposição de novos recursos com o mesmo objeto, as penas pecuniárias serão duplicadas.

§ 5º As penas pecuniárias serão revertidas a instituições de caridade e terão sua entrega registrada e publicizada pela entidade estudantil.

§ 6º O descumprimento da doação estipulada no parágrafo terceiro acarretará penalização de **15 (quinze) pontos** negativos na Pontuação Geral da entidade estudantil.

Art. 74. As decisões da Comissão Disciplinar são definitivas, não cabendo recurso a outras instâncias dentro da competição.



OLIMPÍADA
UNIVERSITÁRIA

TÍTULO XI – DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

Art. 75. Ao efetivarem suas inscrições, os participantes autorizam a UFU e a Comissão Organizadora a captar e utilizar sua imagem e voz, de forma gratuita, durante o evento.

Art. 76. O uso da imagem e voz terá finalidade institucional, educacional e de promoção do desporto universitário, abrangendo mídias digitais, redes sociais, plataformas de vídeo e materiais impressos.

Parágrafo único. O tratamento, armazenamento e a difusão dessas imagens ocorrerão em estrita observância às diretrizes de privacidade e proteção estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), preservando sempre a moral, a dignidade e a integridade de todos os envolvidos.

Art. 77. As entidades estudantis autorizam a Comissão Organizadora a utilizar seus nomes, brasões, mascotes e uniformes para registro histórico, comunicação visual e transparência da competição.



TÍTULO XII – DA PONTUAÇÃO GERAL

Art. 78. A Direção Técnica apurará a delegação Campeã Geral da OLIMPÍADA UFU por meio do somatório de pontos obtidos em todas as modalidades disputadas.

Art. 79. Para a composição da Classificação Final Geral, será atribuída a seguinte pontuação às delegações classificadas do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) lugar em cada modalidade (nos naipes masculino, feminino e misto):

I – 1º lugar: 13 pontos;

II – 2º lugar: 10 pontos;

III – 3º lugar: 08 pontos;

IV – 4º lugar: 07 pontos;

V – 5º lugar: 05 pontos;

VI – 6º lugar: 04 pontos;

VII – 7º lugar: 03 pontos;

VIII – 8º lugar: 02 pontos.

Art. 80. Em caso de empate na Classificação Final Geral, o desempate obedecerá, sucessivamente, ao maior número de:

I – primeiros lugares conquistados;

II – segundos lugares;

III – terceiros lugares, e assim sucessivamente pelas posições seguintes até a definição do vencedor.

**OLIMPÍADA
UNIVERSITÁRIA**

TÍTULO XIII – DA PREMIAÇÃO

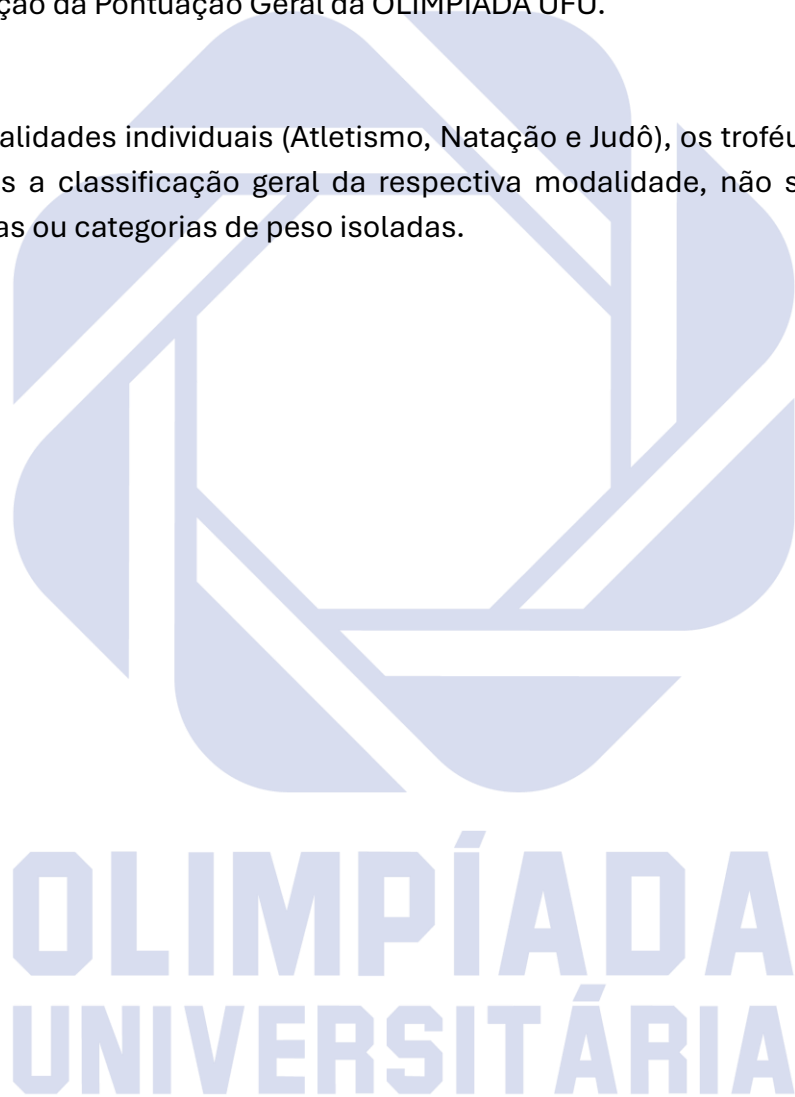
Art. 81. A Comissão Organizadora concederá as seguintes premiações oficiais:

I – **Medalhas:** aos atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares em cada disputa, prova ou combate;

II – **Troféus por Modalidade:** às delegações classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no cômputo final de cada modalidade esportiva;

III – **Troféus Especiais (Classificação Geral):** às delegações classificadas do 1º (campeão) ao 5º lugar na apuração da Pontuação Geral da OLIMPÍADA UFU.

Art. 82. Nas modalidades individuais (Atletismo, Natação e Judô), os troféus por modalidade premiarão apenas a classificação geral da respectiva modalidade, não sendo distribuídos troféus para provas ou categorias de peso isoladas.



TÍTULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES, DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83. Cada entidade estudantil deverá nomear formalmente e credenciar 02 (dois) representantes oficiais perante a Comissão Organizadora da OLIMPÍADA UFU.

§ 1º Estes representantes ficarão incumbidos de comparecer a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela organização, sendo permitido o revezamento de presença entre eles.

§ 2º A ausência dos representantes nas reuniões e no Congresso Técnico implicará a aceitação das decisões aprovadas pelos presentes, sem direito a recurso por esse motivo.

Art. 84. É responsabilidade da entidade estudantil controlar o cumprimento de punições e suspensões de seus membros.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora não emitirá alertas prévios sobre atletas suspensos, cabendo à entidade infratora arcar com as sanções caso escale participante irregular.

Art. 85. A Comissão Organizadora assegurará suporte de primeiros socorros nos locais de competição, isentando-se, contudo, de responsabilidade ou ônus financeiro sobre a continuidade de tratamentos médicos ou reabilitação decorrentes de incidentes no evento.

Art. 86. Em consonância com as competências delineadas neste regulamento, as entidades estudantis respondem de forma solidária pela conduta de seus atletas, comissão técnica, dirigentes e torcedores.

Parágrafo único. Cabe à entidade estudantil zelar pela conservação dos espaços, sendo obrigada a reparar e ressarcir integralmente danos causados à infraestrutura, ao patrimônio institucional ou a terceiros por qualquer de seus integrantes.

Art. 87. Os casos omissos, excepcionais e as lacunas não previstas neste Regulamento Geral ou nos Regulamentos Específicos das modalidades serão apreciados, interpretados e resolvidos em caráter definitivo pela Coordenação Geral e pela Direção Técnica.

Art. 88. A inscrição no evento implica o conhecimento e a concordância de todos os participantes com as regras deste Regulamento, não sendo admitidas alegações de desconhecimento para fundamentar recursos ou impugnações.

Art. 89. Ficam estabelecidas as seguintes regras de transição para a edição de 2027 da OLIMPÍADA UFU, que passará a adotar o sistema de divisões (Série A e Série B):

I – **Formação das Séries:** As 8 (oito) entidades com maior pontuação na Classificação Geral Final Geral da edição de 2026 integrarão a Série A em 2027. As demais entidades formarão a Série B.

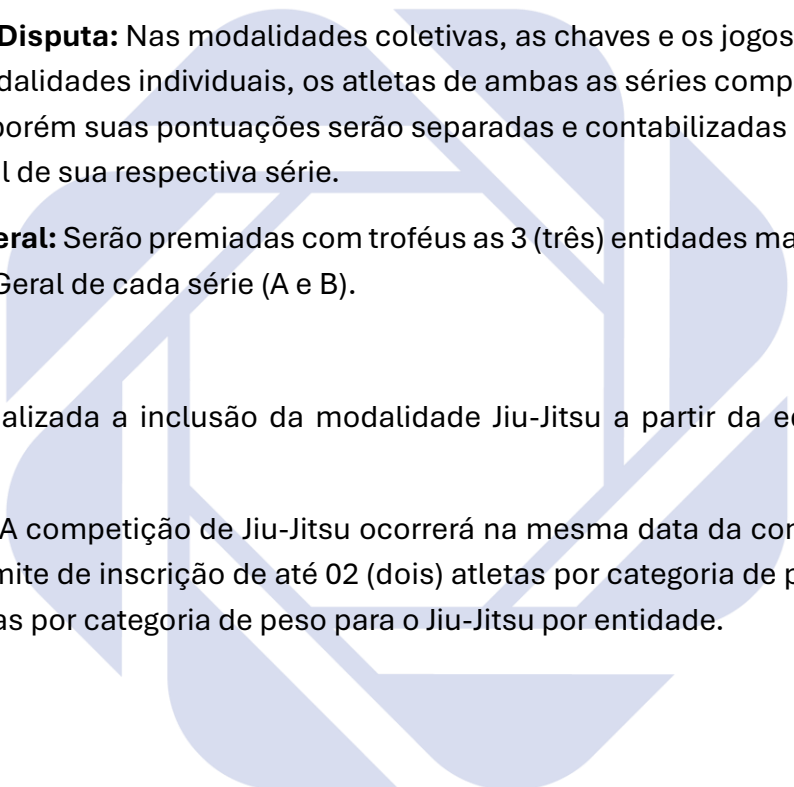
II – **Acesso e Descenso:** A partir da edição de 2027, as 2 (duas) últimas colocadas da Série A descerão para a Série B, e as 2 (duas) mais bem colocadas da Série B subirão para a Série A do ano seguinte.

III – **Dinâmica de Disputa:** Nas modalidades coletivas, as chaves e os jogos serão separados por série. Nas modalidades individuais, os atletas de ambas as séries competirão juntos nas mesmas provas, porém suas pontuações serão separadas e contabilizadas apenas para a classificação geral de sua respectiva série.

IV – **Premiação Geral:** Serão premiadas com troféus as 3 (três) entidades mais bem colocadas na Classificação Geral de cada série (A e B).

Art. 90. Fica oficializada a inclusão da modalidade Jiu-Jitsu a partir da edição de 2027 da OLIMPÍADA UFU.

Parágrafo único. A competição de Jiu-Jitsu ocorrerá na mesma data da competição de Judô, mantendo-se o limite de inscrição de até 02 (dois) atletas por categoria de peso para o Judô e até 02 (dois) atletas por categoria de peso para o Jiu-Jitsu por entidade.



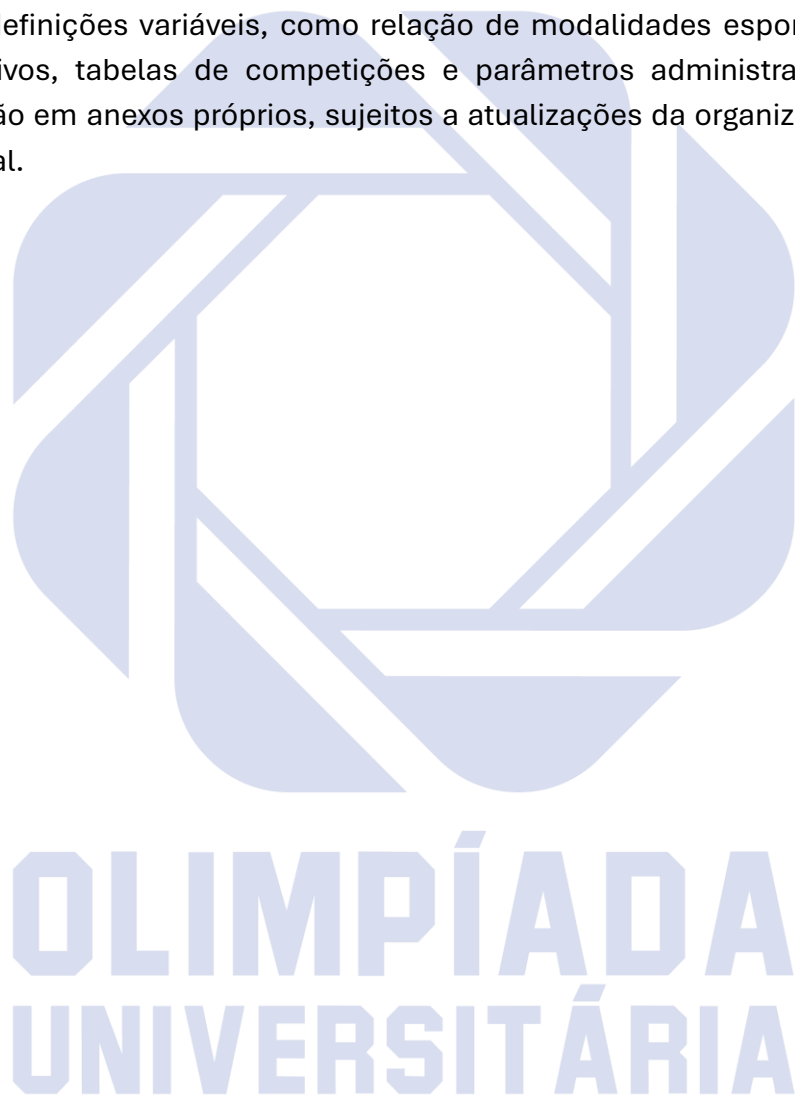
OLIMPÍADA
UNIVERSITÁRIA

TÍTULO XV – DO CRONOGRAMA OFICIAL E DOS ANEXOS OPERACIONAIS

Art. 91. Informações operacionais e sazonais, que demandam atualizações anuais, não integram o texto principal deste Regulamento.

Art. 92. O planejamento e os prazos de execução do evento integram este regulamento exclusivamente por meio do documento **Anexo I – Cronograma Geral**.

Art. 93. Outras definições variáveis, como relação de modalidades esportivas em disputa, limites quantitativos, tabelas de competições e parâmetros administrativos de sanções também constarão em anexos próprios, sujeitos a atualizações da organização e divulgação em Boletim Oficial.



ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL E CALENDÁRIO ESPORTIVO

Este Anexo reúne os prazos administrativos, os eventos institucionais e o calendário oficial das competições da OLIMPÍADA UFU.

1. Cronograma Administrativo

Etapa	Data
Reunião Geral Pré-Competição	09/09/2026
Inscrição da Delegação	Até 21/09/2026
Envio da Planilha de Atletas	Até 18/10/2026
Validação da Ficha de Modalidades	Até 21/10/2026
Inscrição Individual de Atletas	Até 25/10/2026
Congresso Técnico	14/10/2026
Cerimônia de Abertura	30/10/2026

2. Calendário Oficial das Competições

Data	Dia	Modalidade/Fase	Horário	Local
31/10	Sáb	Coletivas – Oitavas de Final	07h às 20h	Campus Educação Física
01/11	Dom	Atletismo	07h às 15h	SESI Gravatás
01/11	Dom	Xadrez	16h às 20h	G2
01/11	Dom	Tênis de Mesa	16h às 20h	G6
07/11	Sáb	Coletivas – Quartas de Final	07h às 20h	Campus Educação Física
08/11	Dom	Natação	06h às 15h	Parque Aquático Sabiazinho
08/11	Dom	Judô	16h às 20h	Ginásio 2
08/11	Dom	E-Sports	16h às 20h	A divulgar
14/11	Sáb	Cheer Dance	08h às 12h	Arena Sabiazinho
14/11	Sáb	Team Cheer	14h às 19h	Arena Sabiazinho
15/11	Dom	Coletivas – Semifinais	07h às 20h	Campus Educação Física
28/11	Sáb	Coletivas – Finais	07h às 20h	Arena Sabiazinho
29/11	Dom	Coletivas – Finais	07h às 20h	Arena Sabiazinho

ANEXO II – MODALIDADES E LIMITES DE PARTICIPAÇÃO

Este Anexo estabelece as modalidades esportivas disputadas na edição vigente da OLIMPÍADA UFU e os respectivos limites de inscrição por entidade estudantil.

Modalidade	Categoria	Limite de Inscrições	Atletas por Equipe/Prova	Reservas
Atletismo	Masculino e Feminino	3 a 18 por prova	1 a 2 por prova	—
Basquetebol	Masculino e Feminino	4 a 18 equipes	5 a 12	3
Cheer Dance	Misto	4 a 18 equipes	5 a 25	3
Team Cheer	Misto	4 a 18 equipes	5 a 25	3
E-Sports (EA FC)	Masculino e Feminino	4 a 18 inscrições	1 a 2	—
Futebol de Campo	Masculino	4 a 18 equipes	11 a 22	3
Futsal	Masculino e Feminino	4 a 18 equipes	5 a 14	3
Handebol	Masculino e Feminino	4 a 18 equipes	7 a 16	3
Judô	Masculino e Feminino	3 a 18 por categoria	1 a 2 por categoria	—
Natação	Masculino e Feminino	3 a 18 por prova	1 a 2 por prova	—
Peteca	Masculino e Feminino	4 a 18 equipes	2 a 3	1
Tênis de Mesa	Masculino e Feminino	4 a 18 inscrições	1 a 2	—
Voleibol	Masculino e Feminino	4 a 18 equipes	6 a 14	3
Xadrez	Masculino e Feminino	4 a 18 inscrições	1 a 2	—

Observações

- Cada atleta poderá ser inscrito em, no máximo:
 - 4 (quatro) modalidades coletivas; e
 - 3 (três) modalidades individuais.
- As modalidades Cheer Dance, Team Cheer e E-Sports não serão computadas para o limite previsto no item anterior.
- Os critérios específicos de composição das equipes, categorias, substituições e condições de participação de cada modalidade encontram-se disciplinados nos respectivos Regulamentos Específicos.

ANEXO III – PARÂMETROS ADMINISTRATIVOS E MODELOS

Este anexo estabelece os valores, sanções financeiras padronizadas e direcionamentos para os formulários oficiais.

1. Da Cesta Básica (Penalidade por Recurso Manifestamente Infundado ou de Má-Fé)

- **Valor Estimado e Composição:** A cesta básica exigida como penalidade para o indeferimento de recursos caracterizados como litigância de má-fé tem valor estimado em **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.
- **Condições:** Deverá conter itens alimentícios em padrão comercial de supermercados.
- **Prazo e Destinação:** Deverá ser entregue na sede da DIESU em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do julgamento. Os alimentos arrecadados serão integralmente destinados a instituições de caridade com registro fotográfico do ato.
- **Sanção por Inadimplência:** A entidade que não efetuar a entrega no prazo estipulado será punida com a perda imediata de 13 (treze) pontos na Pontuação Geral do evento.

2. Documentos Oficiais Os links e modelos dos documentos abaixo serão disponibilizados aos dirigentes no portal oficial da DIESU (www.proae.ufu.br/diesu):

- Formulário Eletrônico de Inscrição da Delegação e Homologação.
- Formulário de Inscrição Individual do Atleta (com Termo de Responsabilidade).
- Formulário Oficial para Interposição de Recursos e Protestos.
- Planilha Padronizada para Substituição de Atletas.

**OLIMPÍADA
UNIVERSITÁRIA**